

DECRETO Nº 64.595, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria de dispositivo (tipo 6 – rotatória alongada) do Km 232+100m da Rodovia Marechal Rondon, SP–300, no Município e Comarca de Botucatu, no trecho que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD232300-232.233-021-D03/002 e nos memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-36.129/19, necessários às obras de melhoria de dispositivo (tipo 6 – rotatória alongada) do Km 232+100m da Rodovia Marechal Rondon, SP–300, no Município e Comarca de Botucatu, com área total de 10.185,51m² (dez mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários ora identificados, a saber:

I - área 4 - área de terra a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD232300-232.233-021-D03/002, necessária à melhoria de dispositivo no Km 232+100m da SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer à Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesco Ltda., Josane Barbosa de Oliveira e/ou outros, localizada na Rodovia SP-300, do lado direito, no sentido Botucatu-SP para São Manuel-SP, e que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.461.360,037m e E=775.342,025m, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 01 - 02, em linha reta com azimute 250º49’10,156” e distância 55,583m; segmento 02 - 03, em linha reta com azimute 295º44’24,722” e distância 23,345 m; segmento 03 - 04, em linha reta com azimute 87º37’06,323” e distância 14,985m; segmento 04 - 05, em linha reta com azimute 85º46’43,382” e distância 10,013m; segmento 05 - 06, em linha reta com azimute 84º17’58,748” e distância 9,956m; segmento 06 - 07, em linha reta com azimute 82º42’39,201” e distância 10,876m; segmento 07 - 01, em linha reta com azimute 81º02’23,813” e distância 28,216m, perfazendo uma área de 390,37m² (trezentos e noventa metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

II - área 5 – área de terra a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD232300-232.233-021-D03/002, necessária à melhoria de dispositivo no Km 232+100m da SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer à Costa Pinto - Industrial de Alimentos Ltda. e/ou outros, localizada na Rodovia SP-300, do lado direito, no sentido Botucatu-SP para São Manuel-SP, e que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.461.341,776m e E=775.289,528m, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 01 - 02, em linha reta com azimute 250º42’13,755” e distância 107,270m; segmento 02 - 03, em linha reta com azimute 294º56’54,364” e distância 13,304m; segmento 03 - 04, em linha reta com azimute 303º14’42,838” e distância 41,256m; segmento 04 - 05, em linha reta com azimute 70º40’46,943” e distância 10,172m; segmento 05 - 06, em linha reta com azimute 72º26’59,983” e distância 15,062m; segmento 06 - 07, em linha reta com azimute 76º28’23,954” e distância 15,118m; segmento 07 - 08, em linha reta com azimute 80º26’29,117” e distância 14,654m; segmento 08 - 09, em linha reta com azimute 83º53’33,479” e distância 14,972m; segmento 09 - 10, em linha reta com azimute 87º28’25,381” e distância 8,925m; segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 88º17’04,017” e distância 49,892m; segmento 11 - 01, em linha reta com azimute 115º44’24,722” e distância 23,345m, perfazendo uma área de 3.627,59m² (três mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

III- área 6 - área de terra a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD232300-232.233-021-D03/002, necessária à melhoria de dispositivo no Km 232+100m da SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer à Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesco Ltda. e/ou outros, localizada na Rodovia SP-300, do lado direito, no sentido Botucatu-SP para São Manuel-SP, e que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.461.306,328m e E=775.188,284m, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 01 - 02, em linha reta com azimute 251º17’00,806” e distância 45,051m; segmento 02 - 03, em linha reta com azimute 261º57’12,258” e distância 102,266m; segmento 03 - 04, em linha reta com azimute 252º12’08,160” e distância 8,581m; segmento 04 - 05, em linha reta com azimute 48º13’21,435” e distância 55,303m; segmento 05 - 06, em linha reta com azimute 29º17’31,290” e distância 0,341m; segmento 06 - 07, em linha reta com azimute 70º40’46,943” e distância 67,951m; segmento 07 - 08, em linha reta com azimute 123º14’42,838” e distância 41,256m; segmento 08 - 01, em linha reta com azimute 114º56’54,364” e distância 13,304m, perfazendo uma área de 3.915,81m² (três mil, novecentos e quinze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

IV - área 7 – área de terra a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD232300-232.233-021-D03/002, necessária à melhoria de dispositivo no Km 232+100m da SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer à Sociedade de Metalomecânica Industrial – SMEC – Ltda., e/ou outros, localizada na Rodovia SP-300, do lado direito, no sentido Botucatu-SP para São Manuel-SP, e que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.461.274,506m e E=774.970,431m, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 01 - 02, em linha reta com azimute 232º36’31,076” e distância 24,499m; segmento 02 - 03, em linha reta com azimute 234º30’29,137” e distância 24,825m; segmento 03 - 04, em linha reta com azimute 236º36’35,818” e distância 26,049m; segmento 04 - 05, em linha reta com azimute 250º54’41,453” e distância 39,713m; segmento 05 - 06, em linha reta com azimute 329º22’25,419” e distância 18,276m; segmento 06 - 07, em linha reta com azimute 62º29’24,546” e distância 9,993m; segmento 07 - 08, em linha reta com azimute 65º36’18,017” e distância 10,399m; segmento 08 - 09, em linha reta com azimute 68º06’19,269” e distância 7,735m; segmento 09 - 10, em linha reta com azimute 70º37’02,578” e distância 67,139m; segmento 10 - 01, em linha reta com azimute 70º40’46,943” e distância 20,581m, perfazendo uma área de 1.631,75m² (um mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

V - área 8 – área de terra a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD232300-232.233-021-D03/002, necessária à melhoria de dispositivo no Km 232+100m da SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Joel Faggian e/ ou outros, localizada na Rodovia SP-300, do lado direito, no sentido Botucatu-SP para São Manuel-SP, e que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.461.217,893m e E=774.871,475m, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 01 - 02, em linha reta com azimute 250º54’41,453” e distância 62,475m; segmento 02 - 03, em linha reta com azimute 50º48’53,802” e distância 24,461m; segmento 03 - 04, em linha reta com azimute 52º28’51,430” e distância 12,615m; segmento 04 - 05, em linha reta com azimute 56º09’54,922” e distância 12,001m; segmento 05 - 06, em linha reta com azimute 59º34’57,437” e distância 12,518m; segmento 06 - 01, em linha reta com azimute 149º22’25,419” e distância 18,276m, perfazendo uma área de 619,99m² (seiscentos e dezenove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas em cada uma das áreas elencadas neste artigo.

Artigo 2º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estiverem abrangidos pela descrição do artigo 1º.

Artigo 3º - Fica a Concessionária Rodovias dos Tietê S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Luiz Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 64.596, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ourinhos, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ourinhos, o imóvel descrito na Lei Complementar municipal nº 993, de 19 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei Complementar municipal nº 995, de 24 de agosto de 2018, objeto da matrícula nº 55.775 do Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos, devidamente caracterizado no expediente SG-2.521.561/2019 (GD0C-1000816-4404986/2019).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do Ministério Público no Município de Ourinhos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Luiz Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 64.597, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o artigo 1º do Decreto nº 59.181, de 14 de maio de 2013, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, de parte do imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 59.181, de 14 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 anos, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, de parte do imóvel onde está instalada a E.E. “Chanceler Raul Fernandes”, localizado na Rua Dois, nº 2.877, Vila Operária, Município de Rio Claro, parte essa denominada área II, correspondente ao terreno com 17.120,12m² (dezessete mil, cento e vinte metros quadrados e doze decímetros quadrados) e área construída de 6.239,92m² (seis mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), identificada em memorial descritivo constante dos processos CC-26.019/2013, vols. I e II c/ aps. CC-26.020/2013 + CC-26.022/2013 + CC-26.023/2013.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo será destinado à sede da Faculdade de Tecnologia – FATEC de Rio Claro.”.(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Luiz Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 64.598, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto nº 35.640, de 11 de setembro de 1992, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Piraju, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 35.640, de 11 de setembro de 1992, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piraju, terreno com área de 4.803,00m² (quatro mil, oitocentos e três metros quadrados), situado no Município e Comarca de Piraju, destinado à construção da EEPP do Bairro do Cágado, descrito e identificado nos autos do processo SPDOC-420.990/2019 e apensos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Luiz Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2019.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Retificação do D.O. de 20-11-2019

No despacho do Governador, de 19-11-2019, leia-se como segue e não como constou: No processo DER-0386-17-000-00-2012 - Vols. 1 e 2 (DER-114.500-12)...

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHIEFA DE GABINETE

Extrato
Termo de Doação
Processo: SG-PRC-2019/00858
Parecer CJ/SG 75/2019
Doador – Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)
Donatário – Estado de São Paulo – Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Objeto: Doação cinco árvores solares fabricadas pela Sunew Comércio Geradores Serviços S.A, doravante denominada “FABRICANTE” contendo as seguintes características: cinco folhas de vidro extra clear curvo laminado com OPV, módulos otimizados para absorção de luz difusa, potência total das folhas OPV de 80Wp, cor verde, semitransparente, estrutura da árvore em aço inox e banco pentagonal de madeira certificada, cinco saídas USB para carregamento de smartphone, QR Code em painel de acrílico integrado ao banco, iluminação decorativa em LED, cabeamento, controlador de carga e bateria estacionária, altura: 3,35m, largura: 4,10m, peso total aproximado de 750 kg.

Parágrafo Primeiro: As árvores solares serão doadas pela DOADORA ao DONATÁRIO de acordo com as especificações acima, nas condições em que se encontram, sem encargos e/ou condições de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo: O valor unitário de cada árvore solar, descrita no caput desta Cláusula Primeira, corresponde ao valor de R\$ 43.800,00, perfazendo o total de R\$ 219.000,00, valor esse a ele atribuído pela DOADORA, conforme proposta de doação apresentada no Chamamento Público FUSSP 01/2019, constante dos autos do Processo SG-PRC-2019/00858.

Cláusula Sexta: O presente TERMO DE DOAÇÃO passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e se encerrará com a efetiva tradição e instalação pela FABRICANTE dos bens móveis descritos e detalhados na cláusula primeira deste instrumento.

Data da Assinatura: 25-10-2019

Extrato
Termo de Convênio
Processo: SG-PRC-2019/00673
Parecer Referencial CJ/SG 9/2019
Convênio FUSSP 024/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Irapuã com a interveniência do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Do Objeto: Implantação e execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 14 a 19 dos autos do Processo SG-PRC-2019/00673, que integra o presente instrumento como Anexo I.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O presente convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Vigência: 5 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: 14-11-2019.

Extrato
Termo de Convênio
Processo: SG-PRC-2019/00467
Parecer Referencial CJ/SG 9/2019
Convênio FUSSP 055/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Oscar Bressane com a interveniência do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Do Objeto: Implantação e execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 14 a 20 dos autos do Processo SG-PRC-2019/00467, que integra o presente instrumento como Anexo I.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O presente convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Vigência: 5 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: 07-11-2019.

Extrato
Termo de Convênio
Processo: SG-PRC-2019/00483
Parecer Referencial CJ/SG 9/2019
Convênio FUSSP 127/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Pederneras com a interveniência do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Do Objeto: Implantação e execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 42 a 49 dos autos do Processo SG-PRC-2019/00483, que integra o presente instrumento como Anexo I.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O presente convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Vigência: 5 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: 07-11-2019.

Extrato
Termo de Convênio
Processo: SG-PRC-2019/00897
Parecer Referencial CJ/SG 9/2019
Convênio FUSSP 038/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Rincão com a interveniência do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Do Objeto: Implantação e execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 14 a 19 dos autos do Processo SG-PRC-2019/00897, que integra o presente instrumento como Anexo I.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O presente convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Vigência: 5 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: 07-11-2019.

Extrato
Termo de Convênio
Processo: SG-PRC-2019/00587
Parecer Referencial CJ/SG 9/2019
Convênio FUSSP 112/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de São Manuel com a interveniência do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Do Objeto: Implantação e execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 16 a 21 dos autos do Processo SG-PRC-2019/00587, que integra o presente instrumento como Anexo I.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O presente convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Vigência: 5 (cinco) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: 07-11-2019.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 21-11-2019

AUTOS – 8545/DER/78 – 2º Vol. – VIAÇÃO COMETA S/A. DEFIRO o pedido de reconsideração de Despacho, mantendo o entendimento inicial, conforme publicação no D.O. em 05-10-2019.

AUTOS – 4078/DER/61 – 5º Vol. – TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 234, e assim AUTORIZO a operação EM CARÁTER EXPERIMENTAL, pelo prazo de 90 dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 273, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS – 8935/DER/80 – 2º Vol. – TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 273, e assim AUTORIZO a operação EM CARÁTER EXPERIMENTAL, pelo prazo de 90 dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 312, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

Protocolo 468.546/19 - Processo 017.830/2014 – PAULO TORELLI. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar de 18-11-2019.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação de 21-11-2019

Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 521ª Reunião de Diretoria – 21-11-2019

1. Processo: ARSESP. ELE-3023/2019 - Proposta de Emissão de Auto de Infração. Referência: TN 026/2019-ARSESP-SFG. Agente: Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. Empreendimento: PCH Batista-Pilar do Sul/SP.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, deliberou por unanimidade dos presentes pela aplicação da multa para a Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa 63/2004, em razão de terem sido confirmadas as não Conformidades N.1, N.2, N.3 e N.4 indicadas no Relatório de Fiscalização RF 011/2019-ARSESP-SFG e do respectivo Termo de Notificação TN 026/2019-ARSESP-SFG, com a aplicação de multa no valor total de R\$ 20.184,24. Decidiu-se ainda manter as Determinações em cumprimento, passíveis de verificação em fiscalizações posteriores.

2. Processo: ARSESP. ELE-3024/2019 - Proposta de Emissão de Auto de Infração. Referência: TN 029/2019-ARSESP-SFG. Agente: Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. Empreendimento: PCH Jorda Flor-Pilar do Sul/SP.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, deliberou por unanimidade dos presentes pela aplicação da multa para a Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa 63/2004, em razão de terem sido confirmadas as não Conformidades N.2, N.3 e N.4 indicadas no Relatório de Fiscalização RF 016/2019-ARSESP-SFG e do respectivo Termo de Notificação TN 029/2019-ARSESP-SFG, com a aplicação de multa no valor total de R\$ 10.680,10. Decidiu-se ainda manter as Determinações em cumprimento, passíveis de verificação em fiscalizações posteriores.

3. Processo: ARSESP. ELE-3004/2019 - Proposta de Emissão de Auto de Infração. Referência: TN 019/2019-ARSESP-SFG. Agente: Eletricidade São Pedro Ltda. Empreendimento: PCH São Pedro-Itu/SP.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, deliberou por unanimidade dos presentes pela aplicação da multa para a Eletricidade São Pedro Ltda. nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa 63/2004, em razão de terem sido confirmadas as não Conformidades N.2, N.3 e N.4 indicadas no Relatório de Fiscalização RF 006/2019-ARSESP-SFG e do respectivo Termo de Notificação TN 019/2019-ARSESP-SFG, com a aplicação de multa no valor total de R\$ 16.123,52. Decidiu-se ainda manter as Determinações em cumprimento, passíveis de verificação em fiscalizações posteriores.